



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 04/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Concede Reposição Inflacionária aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Relvado/RS (Lei Municipal nº 1435/2017) e, dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reposição inflacionária salarial de **7% (sete por cento)**, aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Relvado/RS, fixados pela Lei Municipal Nº1435/2017 de 02 de fevereiro de 2017, a contar de 1º de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias, do orçamento vigente e a vigor.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RELVADO/RS**, ao 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

**IVANETE SIQUEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **J U S T I F I C A T I V A**

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente projeto se justifica no sentido de conceder o reajuste aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores, em percentual igual e na mesma data em que for concedido aos Servidores do Município, no sentido de dar equidade aos mesmos.

Considerando outrossim, que a defasagem inflacionária suportada pelos Servidores da Câmara Municipal é idêntica ao percentual atribuído aos Servidores do Poder Executivo deste Município, adota-se como razões os mesmos argumentos utilizados pela Administração Municipal constante do Projeto de Lei nº 01/2024 do Poder Executivo Municipal.

**IVANETE SIQUEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**